AO\_\_\_\_ JUIZO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXXXXX

**Fulana de tal,** brasileiro, solteiro, desempregada, filha de fulana de tal e fulana de tal, RG n° xxxxxxxx XXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, telefone: (61) 9.xxxxxx, residente e domiciliada na Quadra xx conjunto xx, lote xx, x bloco x, apartamento xxx, , Brasília-DF, CEP: xxxxx, sem endereço eletrônico, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, sob o patrocínio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXX**, propor a presente

# AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

em face de **fulana de tal**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxx, com sede na, xxx, Andar xx, xx, xx E xx, x, CEP xxxxxxxx, e-mail desconhecido, pelas razões de fatos e de direito a seguir aduzidas.

#### I - DOS FATOS

A autora é acompanhada pelo Centro de Atenção Psicossocial (Caps) desde mês de xxxx, após sofrer crise psíquica cujos atos de agressividade foram amplamente noticiados pela imprensa, conforme os links abaixo:

Antes de passar pela referida crise psíquica, a sra. fulana trabalhava como secretária executiva e tinha vida comum de todo trabalhador. Ocorre que a exposição excessiva envolvendo o incidente ocorrido com a autora no ano de xxxx corroborou com o agravamento do seu quadro psíquico.

Conforme consta no relatório em anexo, assinado pela assistente social fulana , DF, mostra-se como a veiculação das notícias prejudicaram a autora:

- "1. A excessiva exposição do episódio envolvendo fulana na imprensa corroborou o agravamento e a cronificação do seu quadro de transtorno mental;
- 2. A veiculação foi ação irresponsável para com os envolvidos no episódio, dos quais quem mais se prejudicou, possivelmente, foi fulana, que terminou por se afastar do trabalho, adoecer, isolar-se e manter-se com ajuda de terceiros;
- 3. O referido episódio teve consequências de ordem psíquica e social na vida de fulana, que tem permanente receio de sair de casa, teve a qualidade de vida fortemente reduzida, assim como sua autoestima;
- 4. O recrudescimento e a manutenção insistente dos sintomas anularam a capacidade laborativa de fulana, fazendo com que recorra a auxílios eventuais da política de

assistência social e à solidariedade de outrem;

- 5. A melhora de sua condição financeira é fundamental para que haja mudança na socialização de fulana;
- 6. Sua condição psíquica e seu agravamento
  está diretamente relacionada às circunstâncias socioeconômicas em que se encontra;
- 7. A política de saúde é insuficiente para prestar a assistência necessária a fulana, devendo-se envolver as demais políticas e instituições da seguridade social, o que pode ser promovido por intervenção do Poder Judiciário".

Como se vê, a Autora está em tratamento e deseja recuperar a sua vida social, sua saúde e melhorar sua condição financeira para se sustentar e viver em sociedade. A massiva exposição de episódio ocorrido no ano de xxxx prejudica enormemente a Autora. As notícias e matérias jornalísticas são facilmente encontradas mediante pesquisa no, o que atrapalha e causa danos à Autora.

A autora está sendo acompanhada por equipe multidisciplinar e, conforme os relatórios em anexo, os profissionais indicam a enorme angústia vivenciada pela autora em razão das matérias jornalísticas divulgadas de forma explícita e descontextualizada pela mídia. Destaca-se que a angústia é tão profunda que a Autora já cometeu tentativas de autoextermínio.

Todos os relatórios exarados pelos profissionais que acompanham o tratamento da Autora são uníssonos em afirmar que essa exposição da internet é barreira para o processo de melhora da sua saúde mental e o resgate de sua autoestima e capacidade laborativa.

Assim, a autora pleiteia que a empresa ré seja condenada a retirar tais conteúdos, visto que a permanência destes prejudicam

sobremaneira a sua vida, a sua honra, a sua saúde e a sua vida profissional.

### II - DA TENTATIVA FRUSTADA DE RESOLUÇÃO

A senhora fulana compareceu ao Núcleo de Iniciais da Defensoria Pública do XXX. Na oportunidade, foram enviados ofícios ao e aos jornais que veiculam as matérias que expõem a autora com o pedido de retirada desses conteúdos, por e-mail e por carta registrada:

Em que pese o recebimento dos referidos ofícios, ainda é possível localizar as reportagens por pesquisa simples no sítio "". Logo, tem-se que o pedido administrativo de resolução da questão restou infrutífero.

Desta forma, não restou alternativa a não ser o ajuizamento da presente ação para resquardar os direitos da autora.

## III - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O artigo 3º incisos II e VI da lei nº 12.965 de 2014 estabelece os princípios de responsabilidade dos agentes de acordo com suas atividades e proteção de privacidade.

Desta forma, resta evidente a violação da privacidade do requerente, visto que foi exposto de forma vexatória e sem seu consentimento, explorando seu grave problema psíquico, bem como sua condição de vulnerabilidade.

Conforme demonstrado, os conteúdos audiovisuais expostos na plataforma do requerido ofendem a honra e a imagem da requerente.

Os prejuízos são igualmente notórios, visto que a divulgação da informação tem impedido que a Autora tenha sua saúde reestabelecida para que possa voltar ao mercado de trabalho.

Além disso, no âmbito doutrinário, o direito ao esquecimento foi consolidado pela aprovação do Enunciado 531 na **IV** Jornada de Direito Civil proveniente do CJF/STJ, com o seguinte teor e justificativa:

Enunciado 531 - A tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento.

Art. 11 do Código Civil

Justificativa: Os danos provocados pelas novas tecnologias de informação vêm-se acumulando nos dias atuais. O direito ao esquecimento tem sua campo das oriaem histórica no condenações criminais. Surge como parcela importante do direito do ex-detento à ressocialização. Não atribui a ninguém o direito de apagar fatos ou reescrever a própria história, mas apenas assegura possibilidade de discutir o uso que é dado aos fatos pretéritos, mais especificamente o modo e finalidade com que são lembrados.

Outrossim, o Superior Tribunal de Justiça, ao tratar do tema, entendeu em julgado noticiado no Informativo de jurisprudência nº 628:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. 1. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. AUSÊNCIA. 2. **IULGAMENTO EXTRA** PETITA. NÃO CONFIGURADO. 3. PROVEDOR DE APLICAÇÃO DE PESQUISA NA INTERNET. PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS. POSSIBILIDADE **IURÍDICA** DO PEDIDO. DESVINCULAÇÃO **ENTRE** NOME RESULTADO DE PESOUISA. PECULIARIDADES FÁTICAS. CONCILIAÇÃO ENTRE O DIREITO INDIVIDUAL Ε O DIREITO COLETIVO INFORMAÇÃO. 4. MULTA DIÁRIA APLICADA. EXORBITANTE. REVISÃO VALOR **INICIAL** EXCEPCIONAL. 5. RECURSO **ESPECIAL** PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Debate-se possibilidade de se determinar o rompimento do vínculo estabelecido por provedores de aplicação de busca na internet entre o nome do prejudicado, utilizado como critério exclusivo de busca, e a notícia apontada nos resultados. 2. O Tribunal de origem enfrentou todas as questões postas pelas partes, decidindo nos estritos limites da demanda e declinando, de forma expressa e coerente, todos os fundamentos que formaram o livre convencimento do Juízo. 3. A jurisprudência desta Corte Superior tem entendimento reiterado no sentido de afastar a responsabilidade de buscadores da internet pelos resultados de busca apresentados, reconhecendo a impossibilidade de lhe atribuir a função de censor e impondo ao prejudicado o direcionamento de sua pretensão contra os provedores de conteúdo, responsáveis pela disponibilização do conteúdo indevido na internet. Precedentes. 4. Há, todavia, circunstâncias excepcionalíssimas em que é necessária a intervenção pontual do Poder Judiciário para fazer cessar o vínculo criado, nos bancos de dados dos provedores de busca, entre dados pessoais e resultados da busca, que não quardam relevância para interesse público à informação, seja pelo conteúdo eminentemente privado, seja pelo decurso do tempo. 5. Nessas situações excepcionais, o direito à intimidade e ao esquecimento, bem como a proteção aos dados pessoais deverá preponderar, a fim de permitir que as pessoas envolvidas sigam suas vidas com razoável anonimato, não sendo o fato desabonador corriqueiramente rememorado e perenizado por sistemas automatizados de busca. 6. O rompimento do referido vínculo sem a exclusão da notícia compatibiliza também os individual do titular dos dados pessoais e coletivo de acesso à informação, na medida em que viabiliza a localização das notícias àqueles que direcionem sua pesquisa fornecendo argumentos de pesquisa relacionados ao fato noticiado, mas não àqueles que buscam exclusivamente pelos dados pessoais do indivíduo protegido. 7. No caso concreto, passado mais de uma década desde o fato noticiado, ao se informar como critério de busca exclusivo o nome primeiro da parte recorrente, resultado apresentado permanecia apontando link de notícia de seu possível envolvimento em fato desabonador, não comprovado, a despeito da existência de outras tantas informações posteriores a seu respeito disponíveis na rede mundial.

- 8. O arbitramento de multa diária deve ser revisto sempre que seu valor inicial configure manifesta desproporção, por ser irrisório ou excessivo, como é o caso dos autos.
- 9. Recursos especiais parcialmente providos. (REsp. 1660168/RJ, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/05/2018, DJe 05/06/2018) (grifo nosso)

Conforme demonstrado, a permanência das matérias disponíveis por meio de pesquisa no "google" tem afetado a saúde da Autora, que chegou ao ponto de tentar suicídio, além de afetar sua

capacidade laborativa e precisar viver com ajuda de programas assistenciais e de ajuda financeira de parentes e vizinhos.

Os profissionais que acompanham o tratamento da autora afirmam que interromper este ciclo de exposição massiva da Autora é de suma importância para que ela recupere sua saúde e sua dignidade.

### IV - DA TUTELA DE URGÊNCIA

A probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil ao processo dos bens jurídicos envolvidos tornam premente **a concessão da tutela de urgência**, com fundamento no artigo 300 do CPC:

Art. 300 - A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

 $\S~1^{\circ}$  – Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§2º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo da irreversibilidade dos efeitos da decisão.

A alegação da probabilidade do direito violado está configurada nos *links* indicados das notícias que são localizadas facilmente por meio do site de busca do "google".

Por outro lado, é manifesto o perigo de dano ou resultado útil ao processo, eis que a publicação continua pública, portanto, qualquer usuário pode visualizar, de modo a expor a vida privada da requerente.

Presentes, assim, os pressupostos descritos no art. 300 do Código de Processo Civil, torna-se medida de rigor a concessão da tutela de urgência pleiteada a fim de evitar o perecimento do direito dos autores.

#### **V - OS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

- a) os benefícios da Justiça Gratuita por serem a autora juridicamente hipossuficiente, nos termos do art.98 do CPC, conforme declaração em anexo (doc. 01 e 02);
- c) a citação da Ré, para que compareça à audiência de conciliação e, restando frustrada essa, que apresente resposta no prazo de 15 dias, sob pena de revelia;
- d) a inversão do ônus da prova, haja vista serem a parte autora hipossuficiente, tanto econômica como tecnicamente;
- f) a condenação da Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes a serem revertidos ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF, na forma da Lei Complementar Distrital n. 744/2007, deverão ser depositados no banco de Brasília S.A BRB, código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas admitidas em direito, notadamente, pela juntada de documentos ora realizada.

Dá à causa o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

Xxxx, xx de mês de xxxx.

<b>Fulana de tal</b> Autor
AUTOR
FULANA DE TAL